

Lei nº 332/2005

Autoriza aluguel de sala para os fins que menciona

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa Centro de Formação de Condutores Cidade Ltda. - Cidade Auto Escola, CNPJ 01.154.823/0001-34, representada pelo sócio Valter Silva Fonseca, CPF: 454.730.996-53, RG : M-2415476-SSP/MG, com sede à Rua Dr. Péricles Mendonça, 83, na cidade de São João Nepomuceno, para instalação de suas atividades nesta cidade de Goianá.

Art. 2º - Para execução do convênio e instalação da empresa, fica o Executivo Municipal autorizado a alugar uma sala situada nesta cidade, através de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, pelo valor inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo o aluguel ser renovado por igual período e com reajuste em índices oficiais.

Art. 3º - A empresa se obrigará no referido convênio, em contrapartida e sem prejuízo de suas atividades comerciais, a ministrar nesta cidade instruções sobre as normas de trânsito, para orientação a estudantes de 1º e 2º grau, através de entendimentos com escolas, sobre datas e horários adequados.

Art. 4º - As despesas da execução desta lei, correrão por conta e constarão da dotação 3.3.90.36.2.08.00.22.661.031.2.0076, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de julho de 2005.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal